



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
CGC 46151718/0001-80

0063

LEI Nº 2.941, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.992

DISPÕE SOBRE PERMUTA DE IMÓVEIS.

R
Fls. 22 v. 23
p. 17

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a permutar a área de terreno com 399,00 m² (trezentos e noventa e nove metros quadrados), localizada na Rua 6 - Novo Parque São Vicente, - de propriedade do Município, pelos lotes de terreno - n.ºs 8 - quadra H, e 17 - quadra E, da Rua João Rodrigues Tortosa - Parque Residencial Laluce, com 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) cada um, que constam pertencer a Carlos Alberto Mestriner e Valdir Mestriner, e Indústria e Comércio de Calçados Ypo Ltda., respectivamente, áreas essas configuradas no projeto anexo que, rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO -- Caberá a cada permutante a área de 199,50 m² (cento e noventa e nove metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), lindeira aos seus respectivos imóveis.

ART. 2º -- É desafetado o uso da área de terreno de propriedade do Município, passando-o de uso comum do povo para bem dominical.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos quinze de dezembro de mil novecentos e noventa e dois.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui 0064

Estado de São Paulo

CGC 46.151.718/0001-80

Publicada na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de dezembro de mil novecentos e noventa e dois, por afixação - no local de costume.

Irvingard A. P. Stühr Coradazzi
(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Chefe da Divisão de Expediente

MEMORIAL DESCRITIVOI- PRELIMINARS:-

O presente Laudo de Avaliação é referente à terrenos de propriedade dos Srs. Carlos Alberto Mestriner e Valdir Mestriner, Indústria e Comércio de Calçados Ypo Ltda e Prefeitura Municipal de Birigui para fins de permuta.

II- MEMORIAL DESCRITIVO:-

Área 1:- Área de propriedade do município localizada à Rua Vereador José Fiorin, no Novo Parque São Vicente, desta cidade.

- O terreno possui formato irregular, sua topografia é praticamente nivelada, o solo é seco e não conta com qualquer tipo de benfeitoria.

- A via pública confrontante possui pavimentação asfáltica, guia e sarjeta e conta com redes de água, de esgoto e de energia elétrica.

- A superfície do terreno é de 399,00 m2 com as metragens lineares e confrontações constantes do croqui anexo.

Área 2:- Área de propriedade dos Srs. Carlos Alberto Mestriner e Valdir Mestriner, composta do lote 08 da quadra H, situado à Rua João Rodrigues Tortosa, no Parque Residencial Laluce.

- O terreno possui formato regular, sua topografia apresenta declividade para os fundos, o solo é seco e não conta com qualquer tipo de benfeitoria.

- A via pública confrontante possui pavimentação asfáltica, guia e sarjeta e conta com redes de água, de esgoto e de energia elétrica.

- A superfície do terreno é de 250,00 m2, com as metragens lineares e confrontações constantes do croqui anexo.

Área 3:- Área de propriedade da Indústria e Comércio de Calçados Ypo Ltda, composta do lote 17 da quadra E, situado à Rua João Rodrigues Tortosa, no Parque Residencial Laluce.

CÂMARA
MUNICIPAL

- O terreno possui formato regular, sua topografia apresenta declividade para os fundos, o solo é seco e não conta com qualquer tipo de benfeitoria.
- A via pública confrontante possui pavimentação asfáltica, guia e sarjeta e conta com redes de água, de esgoto e de energia elétrica.
- A superfície do terreno é de 250,00 m² com as metragens lineares e confrontações constantes do croqui anexo.

III- AValiação:-

Esta avaliação baseou-se em pesquisa realizada no Setor - Imobiliário de Birigui, sendo feita diretamente para os imóveis avaliados, levando-se em consideração as suas localizações, dimensões e testadas, obtendo-se os seguintes valores:-

Área 1:-

$$VT1 = s1 \times q1$$

onde,

VT1 = valor do terreno 1

s1 = superfície do terreno 1

q1 = valor por metro quadrado

$$VT1 = 399,00 \text{ m}^2 \times \text{C}\$ 100.000,00/\text{m}^2$$

$$VT1 = \text{C}\$ 39.900.000,00 \text{ (Trinta e nove milhões e novecentos mil cruzeiros)}.$$

Área 2:-

$$VT2 = s2 \times q2$$

onde,

VT2 = valor do terreno 2

s2 = superfície do terreno 2

q2 = valor por metro quadrado

$$VT2 = 250,00 \text{ m}^2 \times \text{C}\$ 80.000,00/\text{m}^2$$

$$VT2 = \text{C}\$ 20.000.000,00 \text{ (Vinte milhões de cruzeiros)}.$$

Área 3:-

$$VT3 = s3 \times q3$$

onde,

VT3 = valor do terreno 3

s3 = superfície do terreno 3

q3 = valor por metro quadrado

ahg

ahg

ahg

CÂMARA MU.
BIRIGUI

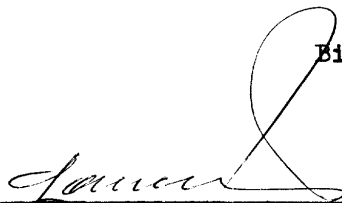
VT3 = 250,00 m2 x C\$ 80.000,00/m2

VT3 = C\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros).

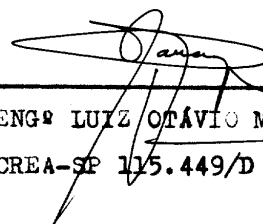
IV- ENCERRAMENTO:-

Concluído o trabalho executado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 1.462/1992, fica encerrado o presente LAUDO - DE AVALIAÇÃO.

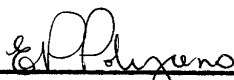
Birigui, 10 de Dezembro de 1.992.



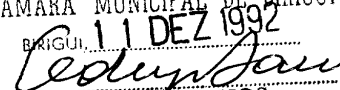
LAÉRCIO MONNEY



ENGº LUIZ OTÁVIO MANERE
CREA-SP 115.449/D



ENGª ELIANE PETRIDDI POLYCENO
CREA-SP 134.102/D.

VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI
BIRIGUI, 11 DEZ 1992

ODEYR RAMOS
PRESIDENTE - RG 2.718.778